



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 1/2024

Processo: 00.001246/2024-84

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2024 - CCEAGRO- Calendário de Reuniões

Interessado: Sistema Confea/Crea

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Calendário de reuniões ordinárias da CCEAGRO para o exercício de 2024
Proponente	CCEAGRO
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	Não se aplica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação existente:

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas para o exercício de 2024, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 18, inciso VI do art. 31 e 39 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 18. Compete aos Creas viabilizar os recursos e as condições necessárias à realização das reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, inclusive apoio técnico e logístico quando servir de sede para a realização das reuniões. (NR)

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: (NR)

(...)

VI – definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

b) Proposição:

Aprovar o calendário de reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO para o exercício de 2024:

- 2ª Reunião Ordinária - 27 a 29 de maio de 2024 – em Brasília-DF;
- 3ª Reunião Ordinária - 5 a 7 de agosto de 2024 – em Brasília-DF;
- 4ª Reunião Ordinária - 12 a 14 de novembro de 2024 – em Natal-RN;

Termo de Autorização do Crea-RN (SEI nº 0914468)

c) Justificativa:

A Decisão Plenária PL-0051/2024, acerca das reuniões das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas, definiu "1) Que sejam realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Coordenadoria Nacional de Comissões de ética dos Creas, com duração de até 3 (três) dias, sendo 1 (uma) durante o Encontro de Líderes, 2 (duas) em Brasília -DF e 1 (uma) poderá ser realizada fora de Brasília-DF, neste caso mediante anuência da Presidência do Crea anfitrião."

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; e

Decisão Plenária PL-0051/2024.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia					
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás					
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais					
Pará					
Paraíba					
Paraná					
Pernambuco					
Piauí					
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul					
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina					
São Paulo					
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO

Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909968** e o código CRC **5E40E48F**.